

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado de retro, Extraído dos Autos da Ação de Execução de Titulo Extrajudicial nº 0000011-81.2019.8.04.7501, que Banco do Brasil S.A., move contra Edson Vasconcelos Barreto e G.L. Lima Pescado - ME, após ter decorrido o prazo os executados não pagam a divida nem ofereceram bens a penhora. Assim sendo passei a proceder a penhora em bens pertencente aos executados a qual vai a uma lauda de papel em separada. Após fazer a penhora intimei-os da referida penhora, que bem ciente de tudo ficaram após a leitura do auto, aceitaram as cópia que lhes ofereci e exararam suas nota de ciente no final do mesmo. Devolvo o mandado a cartório para medidas cabíveis. Dou fé.

Tefé, AM, 29 de Novembro de 2019.

Reinaldo Francisco Batalha de Souza. Oficial de Justiça



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Novembrosetembro do ano de dois mil e desenove (2019), nesta cidade e Comarca de Tefé, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado da MMº. Juíz de Direito da 2ª Vara da Comaca de Tefé – AM, e extraido dos autos da Ação de Execução de Titulo Extrajudicial, processo nº 0000011-18.2019.8.04.7501, que Banco do Brasil S.A., move contra Edson Vasconcelos Barreto e G L PESCADOS – ME, (CPF/CNPJ: 10.306.962/0001-27). E ai sendo me dirigi ao endereço constante no mandado que após as formalidades legais, procedi a Penhora e Avaliação, de bens pertencente aos executados a saber:

- (01)- IMÓVEL: (01) Flutuantes em madeira de lei, medindo 13 metros de largura, por 17 metros de comprimento, contendo um escritório, com três janelas e uma porta, e uma cozinha com três Janelas e uma porta.e um banheiro.
- (02) . flutuante em madeira de lei , medindo 14, 20 metros e vinte centimetros de largura por 16,50, metros de comprimento. Com dois andares contendo quarto quarto e uma cozinha. Contendo setes janelas no corredor e uma em cada quarto.
- (03). Flutuante todo em madeira de lei, medindo 13 metros de comprimento por 14,20 de largura. Que contem uma camara Frigorifica desmontada com totoal para 50 toneladas de pescado.
- AVALIAÇÃO: (01) flutuante avalio o referido bem em R\$ = 40.0000,00 (Quarenta mil reais).
- AVALIAÇÃO: (02) flutuante valio o referido bem em R\$ = 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
- AVALIAÇÃO: (03) flutuante avalio o referido bem em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A presaente avaliação foi efetuada de conformidade com o preço de mercado apos consultar varios proprietários de flutuantes Embarcações do Municipio, alguns empresários e uma corretora existente na cidade.

Feita a Penhora e Avaliação nomeei depositário dos bem penhoradoes os proprios executados, que aceitaram o emcardo, prometendo nao abrir mao dos bens penhorado sem ordens expressa do mm. Juiz do feiro, e para ficar constando lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por min ificial de Justiça e pelos depositários atualmente executados. Devolvo a cartório para medidas cabíveis.

Depositário: Elaples landia dina

Depositário FOSON VASCONCELOS BARRESO

Reinaldo Francisco Batalha de Souza Analista Jud./Oficial de Jus. Avaliador

Siende Elaches landin Dicero 29-11-019 Esson Brane 6